

Lei nº 165.

Concede auxílio de Cr\$ 5.000,00 ao Patronato Jesus, Maria, José.

O povo do Município de Dôres do Indaiá, por seus representantes, decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

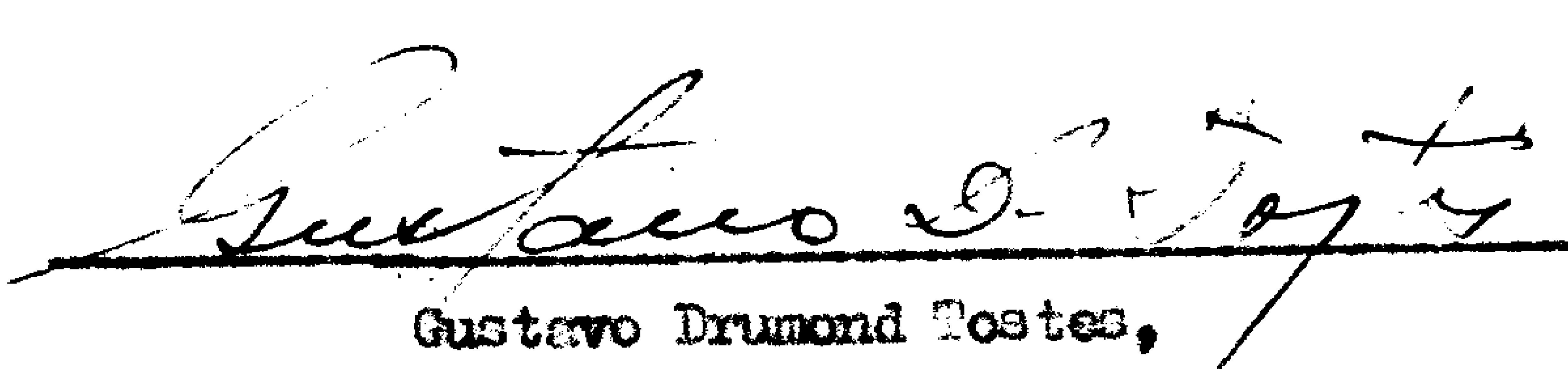
Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a conceder no presente exercício o auxílio de Cr\$ 5.000,00 ao Patronato Jesus, Maria, José desta cidade, destinado a serviços de construção no prédio do mesmo, atendendo a solicitação da Irmã Maria José Linhares, Presidente do aludido estabelecimento.

Art. 2º- Para fazer face às despesas a que se refere o art. 1º, fica aberto o crédito especial de Cr\$ 5.000,00.

Art. 3º- Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

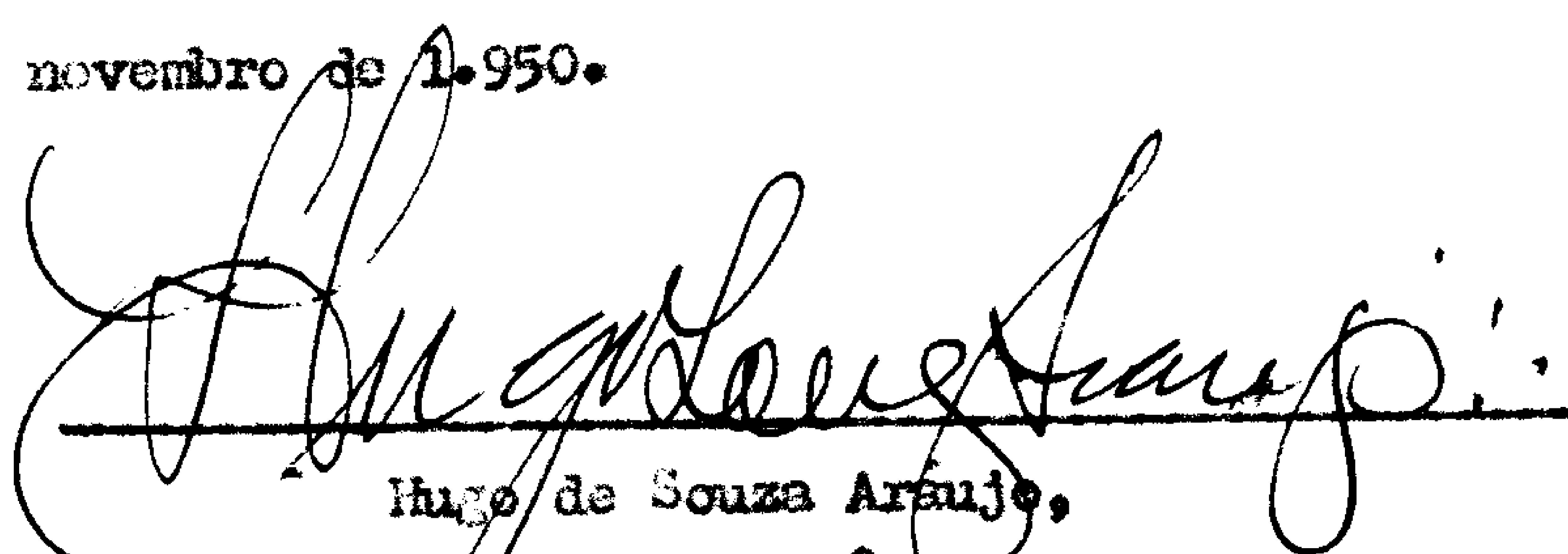
Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e a execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Dada no gabinete do Prefeito Municipal de Dôres do Indaiá, aos 3 de novembro de 1.950.



Gustavo Drumond Tostes,
Prefeito Municipal

Publicada e registrada no livro de Registro de Resoluções e Leis da Câmara Municipal, aos 3 de novembro de 1.950.



Hugo de Souza Araújo,
Secretário da Câmara Municipal